



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 672/2013

em 29 de novembro de 2013

ASSUNTO:- Ref/ Requerimento nº 288/2013

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 714/2013, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 288/2013, de autoria do Vereador Eduardo Fonseca de Luca. Referida propositura requisita informações sobre loteamento Parque das Árvores II, segundo quesitos nela formulados.

Em resposta, à vista das manifestações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado e da Secretaria Municipal de Obras, temos a informar:

1. O licenciamento ambiental para loteamentos é de competência Estadual, é expedido e fiscalizado pela CETESB, conforme normas e parâmetros previstos em Leis Federais e Resoluções da Secretaria Estadual de Meio Ambiente. A Prefeitura emite certidão e fiscaliza apenas as diretrizes prescritas em Leis Municipais. Os documentos de licenciamento poderão ser obtidos na CETESB, ou com o próprio empreendedor.
2. Não. Não está previsto nas leis municipais, a apresentação do plano de micro drenagem urbana.
3. Está previsto nos licenciamentos expedidos pela CETESB E GRAPOAB. A CETESB faz acompanhamento e fiscalização, conforme leis e normas em vigor. À Prefeitura compete apenas certificar a implantação e emitir certidão para levantamento de caução.
4. Não. Não está previsto nas leis municipais, a apresentação de tais medidas.
5. Poderá ser consultado nos projetos aprovados pela CETESB, com o próprio empreendedor, ou na Secretaria Municipal de Obras.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADimir ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente em exercício da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROT: 0000003955/2013 04/12/2013 16:30